



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
INSTITUTO DE INOVAÇÃO, PESQUISA, EMPREENDEDORISMO,
INTERNACIONALIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - INSTITUTO IPÊ
NINTER – NÚCLEO DE INTERNACIONALIZAÇÃO**

**Edital interno NINTER/IPÊ nº 05/2026
de seleção de alunos para participarem do PROGRAMA CAPES/BRAFAGRI
(BRASIL-FRANÇA)**

O Núcleo de Internacionalização do Instituto Ipê da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital de inscrição e seleção de alunos para o Programa BRAFAGRI, em conformidade com o convênio assinado entre a CAPES, o Ministério da Educação do Brasil e a *Direction Générale de l'Enseignement et de la Recherche du Ministère de l'Agriculture et de la Souveraineté Alimentaire (DGER/MASA)* da França, que tem como objetivo fomentar a pesquisa e a formação de recursos humanos de alto nível por meio do intercâmbio científico e acadêmico de estudantes em nível de graduação de Medicina Veterinária.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Projeto BRAFAGRI que trata o **Edital interno NINTER/IPÊ - 05/2026**, visa incrementar a internacionalização do ensino por meio de uma rede interinstitucional composta pelas seguintes instituições parceiras na França: École Nationale Vétérinaire d'Alfort (ENVA); École Nationale Vétérinaire de Toulouse (ENVET); École Nationale Vétérinaire, Agroalimentaire et de l'Alimentation Nantes-Atlantique (ONIRIS) e École Nationale Vétérinaire de Lyon (VetAgro Sup-Lyon). O principal objetivo é contribuir para a qualidade do ensino de graduação nas instituições participantes, estimulando a troca de experiências internacionais entre estudantes e docentes.

1.2 O presente Edital Interno remete-se ao projeto aprovado no Edital nº 11/2025-CAPES, com o Coordenador local na UFRPE o Professor Dr. **Anísio Francisco Soares** do Departamento de Morfologia e Fisiologia Animal/DMFA, intitulado: “**Rede Franco-Brasileira de Ensino e Cooperação em Medicina Veterinária Translacional e Preventiva**”.

2. DAS VAGAS, DO VALOR DA BOLSA E DO PAGAMENTO

2.1 Para o presente Edital Interno serão oferecidas **TRÊS (03) VAGAS*** para o curso de **MEDICINA VETERINÁRIA**, alocadas conforme classificação final do aluno e a disponibilidade das Instituições parceiras na França.

2.2 Será concedido ao estudante selecionado, pelo período efetivo de estadia na França: **bolsa de graduação sanduíche**, no valor de €870,00 (oitocentos e setenta euros) mensais; **auxílio seguro-saúde** de €90,00 (noventa euros) mensais; **auxílio instalação** de €1.300 (mil e trezentos

* À critério da CAPES, poderá ocorrer alteração na quantidade de vagas ofertadas.

euros) em pagamento único e **auxílio deslocamento/passagem aérea de ida e volta** (conforme Portaria CAPES nº 1 de 03 de janeiro de 2020) em classe econômica promocional, para o traslado Brasil/França/Brasil, emitida pela CAPES.

2.3 Poderá ser concedido ao estudante selecionado, pelo período efetivo de estadia na França: uma bolsa adicional de localidade, no valor de €400,00 (quatrocentos euros) mensais, referente a determinadas cidades de alto custo de vida, conforme a Portaria CAPES Nº 315, DE 2 DE OUTUBRO DE 2024, publicada no dia 04 de outubro de 2024, no Diário Oficial da União (DOU) na Seção 1 ([ver portaria](#)).

2.4 Os valores vigentes para bolsa mensal, auxílio instalação, auxílio deslocamento e seguro-saúde são regulados pela Portaria CAPES nº 1, de 03 de janeiro de 2020, e poderão sofrer alterações e/ou atualizações mediante a publicação de novas portarias.

2.5 Os valores referentes ao auxílio instalação e auxílio deslocamento serão pagos no Brasil, em reais, mediante depósito na conta corrente do bolsista, proporcionalmente ao período da missão e na sua totalidade, antes do embarque do estudante.

2.6 A concorrência entre as bolsas e benefícios descritos nos subitens acima serão para alunos do Curso de **Medicina Veterinária**, regularmente matriculados na UFRPE.

2.7 A concessão da bolsa de estudos ao candidato selecionado estará condicionada à assinatura de termo de compromisso, o qual o vincula as atividades do bolsista aos objetivos do programa, a CAPES e às instituições parceiras envolvidas.

2.8 Poderá ser concedida prorrogação de permanência com ônus para a CAPES por até 3 (três) meses na duração (com bolsa), para a realização de **até 1 (um)** estágio, devidamente justificado pelo coordenador do projeto no Brasil, com apresentação da cópia do contrato de estágio contendo o período de duração e condicionada à análise da CAPES e disponibilidade orçamentária e financeira.

2.9 Poderá ser concedida prorrogação da permanência sem ônus CAPES, por até 6 (seis) meses durante a concessão, desde que devidamente justificado pelo coordenador do projeto no Brasil e condicionada à análise da CAPES.

2.10 Será vedado ao bolsista acumular bolsa ou benefício financeiro, de qualquer natureza, concedidos por outras agências nacionais ou internacionais durante o período de vigência da eventual bolsa concedida.

2.11 A contratação do seguro saúde pelo beneficiário é obrigatória e isenta a CAPES da responsabilidade por custeio ou ressarcimento de despesa médica, hospitalar, odontológica e funerária, inclusive repatriação, abrangidas ou não pela cobertura do plano que escolher.

2.12 A CAPES também não se responsabiliza pelas despesas decorrentes de lesão auto infligida usualmente não cobertas pelo seguro de saúde contratado, independente da razão desencadeadora do fato.

* À critério da CAPES, poderá ocorrer alteração na quantidade de vagas ofertadas.

2.13 As bolsas poderão ser pagas, no Brasil, até 3 (três) mensalidades, via cartão BB Américas. As demais mensalidades serão pagas periodicamente, mediante comprovação de chegada no exterior, por meio do cartão BB Américas ou conforme outro método de pagamento a ser previamente comunicado pela CAPES.

2.14 A CAPES poderá realizar o pagamento das mensalidades das bolsas de forma diferenciada, em decorrência de situações excepcionais.

2.15 A conversão da moeda será feita com base na taxa de câmbio do dia da emissão pela CAPES da ordem bancária para o Banco do Brasil.

2.16 O auxílio seguro saúde será pago integralmente no Brasil, antes da partida do bolsista, via cartão BB Américas.

2.17 Os valores referentes ao auxílio deslocamento serão pagos aos bolsistas em **2 (duas) etapas**, sendo a primeira no início da bolsa, para aquisição do trecho de ida, e a segunda ao final do período da bolsa, para aquisição do trecho de volta, cada uma com valores correspondentes a 70% (setenta por cento) do fixado na Portaria nº 1, de 03 de janeiro de 2020.

2.18 Não será permitida a utilização pelo bolsista de dados bancários de terceiros, conta conjunta na qual o bolsista não seja o titular ou de conta poupança.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO BOLSISTA

3.1 Garantir, com a antecedência necessária, o visto adequado para a entrada e permanência na França, antes da compra da passagem.

3.2 Dedicar-se integralmente às atividades do plano de estudos;

3.3 Retornar ao Brasil no prazo de 10 (dez) dias após a conclusão do estudo e permanecer no país por tempo igual ao da duração da bolsa;

3.4 Ressarcir a CAPES de todo o investimento feito em sua formação, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.

3.5 Elaboração de vídeo em francês, legendado em português relatando a sua experiência enquanto estudante participante do programa BRAFAGRI a ser enviado ao coordenador do projeto e NINTER-IPÊ.

4. DA INSCRIÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. O estudante, para concorrer à seleção, deverá satisfazer os seguintes requisitos:

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência permanente no Brasil;
- II. Ser aluno regularmente matriculado no curso de **Medicina Veterinária** da UFRPE;

* À critério da CAPES, poderá ocorrer alteração na quantidade de vagas ofertadas.

- III. Ter integralizado no mínimo 40% e no máximo 80% do currículo do curso de Medicina Veterinária até a data da concessão da bolsa, não podendo ultrapassar a marca de 80% até a data da viagem;
- IV. Apresentar Coeficiente de Rendimento Geral (MC) igual ou superior a 7,0 (sete), comprovado através de histórico escolar atualizado;
- V. Apresentar *Curriculum Lattes* em PDF comprovado (incluir cópia simples dos certificados mencionados e numerá-los na ordem apresentada no CV Lattes);
- VI. Comprovar o nível de proficiência em **língua francesa** e atingir o nível mínimo B1 (TCF ou DELF) ou C1 (DALF). A UFRPE e CAPES não se responsabilizam pelos custos dos exames, nem pela inscrição dos candidatos. Cabe ao candidato buscar uma unidade que ofereça a aplicação do teste dentro dos prazos deste edital (ver Cronograma). Algumas instituições francesas poderão exigir nível superior a B1 para conceder o aceite. Serão aceitos somente os seguintes testes:
 - **TCF Capes** (validade de 2 anos) - Realizar o teste completo com as 03 provas obrigatórias e as 02 facultativas;
 - **DELF** (sem prazo de validade), mínimo B1;
 - **DALF** (sem prazo de validade), mínimo C1.
- VII. Será indeferida a inscrição do candidato que já tenha sido beneficiário de bolsa de estudos no exterior financiada pela CAPES ou CNPq.
- VIII. O candidato que tiver o comprovante de proficiência DELF, TCF ou DALF com o nível superior ao exigido no subitem VI, terá o maior peso na seleção, conforme item 4.8.

4.2 As inscrições serão recebidas no período de **20 de fevereiro a 20 de março de 2026, exclusivamente** através do preenchimento do formulário online e envio dos documentos, através do link: <https://forms.gle/PfrmXjJnF77jn912A>

4.3 As inscrições serão efetivadas mediante o cumprimento das duas etapas indicadas, abaixo:

a) Preenchimento, pelo(a) candidato(a), do formulário online no Google Forms com as informações solicitadas;

b) O(a) candidato(a) deverá anexar no formulário de inscrição (Google Forms) a documentação em arquivo único em pdf, conforme item 6 (**com exceção da carta de recomendação**).

c) Envio da carta de recomendação ([ver modelo](#)), exclusivamente pelo(a) docente responsável por sua emissão, diretamente ao NINTER, através do e-mail: international@ufrpe.br até o prazo final das inscrições.

4.4 O (a) candidato(a) deverá utilizar um e-mail institucional da UFRPE (@ufrpe.br) ou (Gmail) para ser permitido anexar o documento exigido no formulário de inscrição.

4.5 O (a) candidato(a) deverá confirmar se seus dados (nome, e-mail, CPF etc.) estão corretos antes de enviar o formulário de inscrição.

4.6 Não serão homologadas inscrições que não cumpram as duas etapas indicadas no item 4.3, acima.

* À critério da CAPES, poderá ocorrer alteração na quantidade de vagas ofertadas.

4.7 A seleção será realizada pela coordenação do Programa BRAFAGRI e pela comissão designada pelo Núcleo de Internacionalização do Instituto Ipê da UFRPE. A Nota Final (NF) será calculada a partir dos critérios descritos a seguir e seus pesos:

- I – Coeficiente de Rendimento (MC) do Histórico Escolar atualizado, com peso 0,3;
- II – Nota do *Curriculum Lattes* (NCL), com peso 0,2, segundo cálculo a ser realizado utilizando o Quadro 1;
- III – Nota (escore) da proficiência (NPF) em língua francesa DELF ou TCF (mínimo B1) ou DALF (mínimo C1), com peso 0,4. A pontuação (escore) obtida no teste, será convertida, mediante regra da proporcionalidade direta para uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
- IV – Nota da Entrevista (NE), com peso 0,1, na qual os candidatos serão submetidos a uma avaliação pelos membros do projeto BRAFAGRI, considerando:

- a) Carta de motivação (em francês) escrita pelo candidato;
- b) Carta de recomendação de um professor da UFRPE, devidamente assinada pelo gov.br; ([ver modelo](#)) e enviada conforme item 4.3;
- c) Entrevista, em que será avaliada a postura do candidato como representante da UFRPE, seus objetivos com a realização do intercâmbio, razões para a escolha em participar do Programa BRAFAGRI e capacidade do candidato para desenvolver as atividades acadêmicas e de pesquisa na instituição francesa. Parte ou toda entrevista poderá ser realizada em língua francesa, de acordo com o determinado pelos avaliadores. A entrevista será gravada.
- d) A entrevista não tem caráter eliminatório.

V – A Nota Final (NF) será definida pela fórmula: **$NF = 0,3*MC + 0,2*NCL + 0,4*NPF + 0,1*NE$**

4.8 O candidato que tiver apresentado o comprovante de proficiência DELF, TCF ou DALF com o nível superior ao exigido no item 4.1 terá 1,5 pontos adicionados à NF.

4.9 Candidatos com nota final (NF) inferior a 7,0 serão eliminados do processo.

4.10 Em caso de empate, a ordem do critério de desempate será a maior nota do Teste de Proficiência, seguido do coeficiente de rendimento geral no histórico escolar do aluno.

4.11 Os candidatos aprovados serão alocados nas instituições de acordo com a disponibilidade de vagas, respeitando-se a ordem de classificação.

4.12 A lista de homologação das inscrições será publicada na página <http://ufrpe.br> no dia **24 de MARÇO de 2026**, juntamente com o cronograma das entrevistas. Podendo o candidato solicitar recurso até o dia **25 de MARÇO de 2026**, através do e-mail: international@ufrpe.br.

4.13 A entrevista será obrigatória e realizada no período de **26 a 27 DE MARÇO DE 2026**, de forma presencial no NINTER/IPÊ, conforme lista de homologação das inscrições e seguindo a ordem alfabética. Esta etapa tem o objetivo de avaliar a postura do candidato como representante da UFRPE, seus objetivos com a realização do intercâmbio, razões para a escolha em participar do Programa BRAFAGRI e capacidade do candidato para desenvolver as atividades acadêmicas e de pesquisa na instituição francesa. Será atribuída pela Comissão nota de 0 a 10 (dez) pontos. Cada candidato(a) terá até 10 minutos para discorrer as perguntas realizadas pela comissão de seleção.

* À critério da CAPES, poderá ocorrer alteração na quantidade de vagas ofertadas.

Parte ou toda entrevista poderá ser realizada em língua francesa, de acordo com o determinado pelos avaliadores.

4.14 O resultado parcial será publicado na página <http://ufrpe.br> no dia **31 de março de 2026**. O resultado final será publicado na página <http://ufrpe.br> até o dia **02 de abril de 2026**.

4.15 Fica assegurado ao candidato não selecionado o direito de recorrer do resultado parcial para o NINTER/IPÊ, no prazo de 1 dia útil de sua divulgação por e-mail: international@ufrpe.br, conforme definido no cronograma de seleção.

4.16 Caso ocorra desistência por parte de aluno selecionado, será convocado o candidato que estiver na colocação imediata ao do desistente, mas que atenda às exigências da vacância em relação ao curso e/ou disponibilidade da Instituição francesa.

4.17 Excepcionalmente, o aluno aprovado, mas não classificado, em um dos editais, poderá ser remanejado para outro edital, caso exista vaga remanescente não ocupada e atenda às exigências do edital, em relação à disponibilidade de vagas dos parceiros para o curso do candidato. O programa BRAFAGRI não se compromete com o preenchimento total das vagas.

4.18 O(s) candidato(a)s selecionado(a)s serão convocado(a)s, por e-mail, para a 1ª reunião presencial de orientação, que será realizada no dia **06 DE ABRIL de 2026, às 12H**, no NINTER/IPÊ.

Quadro 1 – Pontos atribuídos ao *Curriculum Lattes* por atividade

Documento	Pontuação individual	Pontuação máxima permitida
Trabalhos apresentados/publicados em eventos científicos/congressos/encontros/simpósios/seminários internacionais ou nacionais Documentos comprobatórios aceitos: certificados assinados pela comissão organizadora ou autoridade responsável, em que sejam mencionados o nome do autor e o título do trabalho apresentado. Serão aceitos trabalhos realizados em co-autoria, desde que o nome do estudante candidato seja mencionado explicitamente como co-autor.	0,25	1,00
Artigos publicados em periódico especializado na área de Medicina Veterinária (impresso ou on-line) Documentos comprobatórios aceitos: cópia do artigo (apenas a capa [ou páginas] em que consta a identificação do autor e do periódico ou do livro [constando ISSN/ISBN/DOI]). Serão aceitos artigos publicados em co-autoria, desde que o nome do estudante candidato seja mencionado explicitamente como co-autor.	0,75	1,50
Monitoria atestada e referendada pela PREG-UFRPE (contagem por disciplina e semestre) Serão aceitos certificados ou declaração emitidos pela Coordenação Geral dos Cursos de Graduação – PREG, onde constem a disciplina e o período da monitoria.	0,50	1,50
Iniciação Científica (PIBIC/PIC/PIBITI), Programa de Educação Tutorial (PET), Bolsa de Iniciação Acadêmica (BIA) Documentos comprobatórios aceitos: declaração emitida pelos órgãos oficiais (PREG/PROPESQ/FACEPE etc). Contagem por projeto, período mínimo de 6 meses.	0,50	3,00
Estágio extracurricular não obrigatório (ENO) ou PAVI na área do curso Será considerado carga horária total mínima de 90 horas/estágio e seus múltiplos. Será aceito o termo de compromisso e declaração da empresa em que foi realizado o estágio em papel	1,00	3,00

* À critério da CAPES, poderá ocorrer alteração na quantidade de vagas ofertadas.

timbrado devidamente carimbado e assinado, constando a carga horária total e o período de atividades. No caso de PAVI, serão aceitas apenas declaração/certificado emitido pela PREG-UFRPE, constando a área e a carga horária.		
---	--	--

5. DO PERÍODO DO INTERCÂMBIO

5.1 O deslocamento do estudante será na modalidade intercâmbio acadêmico, com o objetivo de realizar atividades letivas e de pesquisa na área de interesse do Projeto, na França.

5.2 O intercâmbio terá início no **2º Semestre de 2026 (setembro), com duração de até onze (11) meses.**

5.3 O intercâmbio poderá ser prorrogado, a critério da Capes, conforme os itens 2.8 e 2.9 deste Edital.

6. DOS DOCUMENTOS

6.1 O candidato deverá enviar em um arquivo único em pdf, no formulário de inscrição, os seguintes documentos:

- Histórico Escolar atualizado, emitido diretamente pelo SIGAA (com a nota geral do histórico - MC), **com indicação precisa do percentual de curricularização vivenciada pelo discente.**
- Comprovante de matrícula atualizado;
- Comprovante de Proficiência em língua francesa, conforme item 4.1;
- Currículo Lattes documentado (os documentos devem ser encaminhados na ordem do quadro 1, juntamente com uma cópia do quadro, preenchida e assinada, conforme Anexo 1 (**ver modelo**)).
- Carta de motivação (em francês) escrita pelo candidato para realizar o intercâmbio. Esta carta deve ter apenas uma página;
- Carta de recomendação de um professor da UFRPE, devidamente assinada pelo gov.br; (**ver modelo**) e enviada conforme item 4.3.

7. DA RESPONSABILIDADE DO ESTUDANTE

Os alunos selecionados deverão:

- permanecer regularmente matriculados na UFRPE (durante o período da mobilidade);
- concordar em cumprir o programa oficial das atividades do Projeto;
- assumir todos os gastos não cobertos pelo Projeto;
- cumprir com todas as condições estabelecidas pelo Projeto;
- comprometer-se, após seu retorno, colaborar com o NINTER/IPÊ nas ações de divulgação do programa na UFRPE sempre que solicitado;
- cursar as disciplinas estrangeiras com aprovação.
- participar de curso de francês (**Francês para Internacionalização (B1)**), promovido pelo NINTER até as vésperas da viagem.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos serão analisados pelo Núcleo de Internacionalização do Instituto IPÊ da UFRPE, tendo como referência os termos da RESOLUÇÃO CONSU UFRPE No 233/2022, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022, que regulamenta a Mobilidade Acadêmica Internacional - MAI no âmbito da Universidade Federal Rural de Pernambuco.

* À critério da CAPES, poderá ocorrer alteração na quantidade de vagas ofertadas.

8.2 A plena execução deste edital, bem como as informações referentes às bolsas e números de vagas, está condicionada a exigências e decisão da CAPES, estando sujeitas a alterações de acordo com seu critério.

8.3 O candidato aprovado para o participar da mobilidade acadêmica dependerá exclusivamente da resposta final da CAPES. Sendo assim, poderá ocorrer: suspensão das vagas do edital, diminuição de vagas ou reprovação do candidato pela CAPES.

8.4 Os candidatos que forem aceitos pela instituição francesa terão seus nomes encaminhados à CAPES pelo coordenador do projeto. A CAPES definirá pela concessão de bolsa, de acordo com suas normas, prazos e critérios do projeto BRAFAGRI. Documentos adicionais poderão ser solicitados pelo coordenador do projeto.

9. CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

CRONOGRAMA BRAFAGRI-2026	
Lançamento e divulgação do Edital	20 de fevereiro de 2026
Período de Inscrição	20 de fevereiro a 20 de março de 2026
Homologação das inscrições	24 de março de 2026
Período de recurso	até 25 de março de 2026
Entrevista	26 a 27 de março de 2026
Resultado Parcial	31 de março de 2026
Período de recursos	até 01 de abril de 2026
Resultado Final	02 de abril de 2026
1ª reunião com os aprovados	06 de abril de 2026, às 12h, presencial no NINTER/IPÊ

Recife/PE, 20 de fevereiro de 2026.

RODRIGO FELIPE RODRIGUES DO CARMO
Diretor do Núcleo de Internacionalização do Instituto IPÊ da UFRPE

* À critério da CAPES, poderá ocorrer alteração na quantidade de vagas ofertadas.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
INSTITUTO DE INOVAÇÃO, PESQUISA, EMPREENDEDORISMO,
INTERNACIONALIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - INSTITUTO IPÊ
NINTER – NÚCLEO DE INTERNACIONALIZAÇÃO

Edital interno NINTER/IPÊ nº 05/2026

ANEXO 1

PONTUAÇÃO DO CURRÍCULUM LATTES - BRAFAGRI

Nome do(a) candidato(a):
Curso:
Número da matrícula / CPF:
Semestre / Período:
E-mail:

ATENÇÃO:

DEVERÃO SER ANEXADOS, JUNTO A ESTE DOCUMENTO, EM PDF, DOCUMENTOS QUE COMPROVEM AS ATIVIDADES CONTABILIZADAS.

O FORMULÁRIO QUE APRESENTAR RASURAS NÃO SERÁ ACEITO. NENHUM CAMPO PODERÁ ESTAR EM BRANCO. DEVE-SE INSERIR O NUMERAL ZERO "0" QUANDO NÃO HOUVER ATIVIDADES.

Documento	Pontuação individual	Pontuação máxima permitida	Quantidade comprovada	Pontuação Total
Trabalhos apresentados/publicados em eventos científicos/congressos/encontros/simpósios/seminários internacionais ou nacionais	0,25	1,00		
Artigos publicados em periódico especializado na área de Medicina Veterinária (impresso ou on-line)	0,75	1,50		
Monitoria atestada e referendada pela PREG-UFRPE (contagem por disciplina e semestre)	0,50	1,50		
Iniciação Científica (PIBIC/PIC/PIBITI), Programa de Educação Tutorial (PET), Bolsa de Iniciação Acadêmica (BIA). Contagem por projeto, período mínimo de 6 meses.	0,50	3,00		
Estágio extracurricular não obrigatório (ENO) ou PAVI na área do curso. Será considerado carga horária total mínima de 90 horas/estágio e seus múltiplos.	1,00	3,00		
TOTAL -				

Declaro, sob minha inteira responsabilidade e honra, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e penal e que estou ciente e de pleno acordo dos termos do Edital. Declaro que todos os campos foram preenchidos e que estou ciente de que não haverá a possibilidade de retificar tais informações prestadas após a submissão para o NINTER-IPÊ. Todos os documentos são verdadeiros, e estou ciente de que deverei apresentar os originais sempre que forem solicitados.

Declaro que estou ciente que, caso seja averiguada alguma irregularidade ou fraude nos documentos ou no preenchimento desta tabela, por dolo ou não, serei excluído(a) do programa, mesmo que tais irregularidades sejam verificadas após a aprovação final, durante o programa ou após o término dele. Caso haja a interrupção da bolsa ou comprovação de irregularidades a qualquer momento, estou ciente que deverei restituir todos os valores até então investidos pelo Governo Federal, pelos seus órgãos administrativos ou pela Unesp, respeitando o bom uso do dinheiro público, sob pena de responsabilidade civil e penal.

Data e assinatura do candidato:

* À critério da CAPES, poderá ocorrer alteração na quantidade de vagas ofertadas.